

Assunto: Educação Especial

Lisboa, 12 de Novembro de 2014

Exmo. Senhor Ministro,

Dr. Pedro Mota Soares,

A Ordem dos Psicólogos Portugueses, enquanto entidade reguladora da profissão, tem vindo a receber dos seus Membros, expressões de grande preocupação, no que concerne à matéria em epígrafe.

É neste sentido que solicitamos a V/Exa. a gentileza de mandar esclarecer, com carácter de urgência esta Ordem quanto às questões que aqui se seguem:

De acordo com o Ministério da Educação e Ciência existiam, nas escolas portuguesas, no ano lectivo de 2011/2012, um total de 43 156 crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais (NEE). Quando, ao longo de 2012, o Grupo de Trabalho da Educação Especial ouviu, na Assembleia da República, um conjunto de parceiros ligados à Educação Especial destacou-se como elemento comum o registo da insuficiência de serviços de apoio a alunos com NEE e uma falta de resposta competente e de continuidade por parte das escolas.

Esta realidade justifica a importância e o carácter urgente da reflexão sobre a temática das NEE e dos apoios a prestar a estas crianças e jovens, particularmente o Subsídio de Educação Especial. Neste sentido, consideramos relevante expressar a nossa preocupação relativamente a um conjunto de questões que consideramos fundamentais, nomeadamente:

1. De acordo com o Decreto-Lei nº 3/2008 de 7 Janeiro, a Educação Especial é definida como o “conjunto dos apoios especializados a prestar às crianças e alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente”, excluindo desta forma alunos com sobredotação, problemas de comportamento, algumas dificuldades de aprendizagem e ou outros problemas de carácter temporário. Dado o impacto educativo e no desenvolvimento infantil de algumas das problemáticas excluídas, **devido ao carácter, porventura, demasiado restritivo da definição e dos critérios de avaliação das NEE, gostaríamos de saber se está pensado que estes critérios sejam objecto de reavaliação?**

a. Para além dos critérios de avaliação das NEE, o próprio **conceito de “deficiência”** tem sido discutido e colocado em causa. O **conceito de “incapacidade”** tem sido apresentado como uma alternativa mais capaz de promover e potenciar as capacidades das crianças e jovens com NEE em conjunto com o minimizar das suas dificuldades. **Neste sentido, gostaríamos de saber se está previsto redefinir este conceito, recentrando a perspectiva do discurso sobre as NEE?**

2. Apesar do Ministério da Educação advogar que as **equipas multidisciplinares de avaliação** deverão ser constituídas a partir das necessidades específicas de cada criança/jovem que é avaliada, nem sempre esta realidade se verifica. Julgamos crucial que

sempre que as problemáticas em causa incidam sobre a área de competência e especialidade do Psicólogo este deve ser o responsável pelo diagnóstico e certificação dessas necessidades, assim como pelo plano terapêutico a aplicar. Gostaríamos de questionar sobre os mecanismos que existem de modo a **garantir que não há profissionais não qualificados a prestar serviços psicológicos?**

a. Sublinhamos ainda que a Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) recomenda fortemente que todos os **documentos e relatórios produzidos pelos Psicólogos,** no âmbito da avaliação e da intervenção nas NEE, **sejam devidamente identificados com o nome do Psicólogo, o número de cédula profissional e respectiva vinheta.**

3. O processo de atribuição do Subsídio de Educação Especial, de acordo com o “Guia Prático – Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Ensino Especial”, parece obrigar à apresentação de uma Declaração Médica comprovativa da deficiência. No entanto, consideramos que sempre que aplicável (ou seja, no caso das incapacidades ou dificuldades de natureza cognitiva, psicológica, emocional, comportamental e de personalidade) deve ser o Psicólogo o responsável único pela avaliação/certificação da problemática em causa, prescrição das medidas de acompanhamento e intervenção. Uma vez que o **Psicólogo é um profissional com autonomia científica, não aceita a OPP a imposição da necessidade de validação dessa avaliação ou dessas medidas por outros profissionais,** nomeadamente Médicos, Pediatras ou Pedopsiquiatras. Neste sentido somos a solicitar esclarecimentos acerca da recente afirmação do Sr. Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Agostinho Branquinho, a propósito do Orçamento do Estado de 2015 e que passamos a citar: “Desde que haja uma criança com Necessidades Educativas Especiais devidamente identificada por **médico** especialista, terá acesso ao subsídio desde que reúna condições”.

4. Ainda e de acordo com o “Guia Prático – Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Ensino Especial” entende a OPP que, de acordo com a legislação e normativos em vigor, para efeitos da atribuição do subsídio de educação especial, as entidades prestadoras de serviços de saúde devem estar registadas na Entidade Reguladora da Saúde, **o mesmo não acontecendo no caso de se tratar de uma prestação de cuidados de saúde por profissional habilitado.** Relativamente aos pagamentos, e tendo em consideração os significativos atrasos e valores em dívida, **questionamos a razão da não adoção de um modelo tipo “cheque” (Cheque Psicólogo, neste caso) à semelhança do que sucede com sucesso noutras situações (por exemplo no Cheque Dentista).**

5. Sendo essencial uma oferta de proximidade e de qualidade, que permita assegurar o acesso aos apoios individualizados específicos às crianças e jovens que deles necessitam, **gostaríamos de questionar o que está pensado fazer-se, em articulação com o Ministério da Educação e da Ciência, para garantir algumas condições que julgamos serem fundamentais,** particularmente:

a. **Continuidade do trabalho dos Psicólogos envolvidos na prestação de apoios às crianças e jovens com NEE:** o sistema de colocação anual dos Psicólogos não permite que

sejam desenvolvidos projectos de continuidade e que os Psicólogos sejam envolvidos na preparação do ano lectivo – o que pode colocar em risco não só o acesso aos apoios necessários pelas crianças e jovens com NEE, como também a própria qualidade do trabalho desenvolvido pelos profissionais. Neste sentido, recordamos que a **OPP tem insistentemente defendido a contratação dos Psicólogos para as escolas públicas por um período de três anos.**

b. **Monitorização e avaliação da eficácia dos apoios individualizados a crianças e jovens com NEE:** por exemplo, aquando da concessão, a organismos externos, das tarefas de avaliação e intervenção nas NEE ou nos apoios terapêuticos individualizados no âmbito da Psicologia, entendemos como necessária que exista uma certificação dessas entidades por parte da OPP.

c. **Carência de Psicólogos nas áreas e estruturas de apoio às NEE:** o número de Psicólogos parece ser insuficiente, não só nas escolas, como também noutros serviços que também apoiam crianças e jovens com NEE, nomeadamente, no Serviço Nacional de Saúde, nas Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos Centros de Acolhimento ou nas Instituições de Educação Especial. É necessária ainda a colaboração de mais Psicólogos na formação de outros técnicos e agentes educativos que intervêm nas NEE.

Segundo o Decreto-Lei nº 3/2008, os apoios especializados devem dar lugar à “mobilização de serviços especializados para promover o potencial de funcionamento biopsicossocial”. Desta forma fica clara a necessidade e o papel fundamental que os Psicólogos desempenham na avaliação e intervenção junto das NEE.

Neste sentido, julgamos que, da atenção a estas questões, está dependente a defesa dos interesses dos utentes e a possibilidade de assegurar a qualidade dos serviços prestados, as boas práticas profissionais e a resolução dos problemas das crianças e jovens com NEE, assim como das suas famílias, pelo que solicitamos máxima urgência no seu esclarecimento.

Com os nossos cumprimentos

O Bastonário da
Ordem dos Psicólogos Portugueses

Professor Doutor Telmo Mourinho Baptista